



LEI Nº 2.196/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

**REAJUSTA A REMUNERAÇÃO MÍNIMA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACURU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GABRIELA CORDEIRO FAÇANHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARACURU, ESTADO DO CEARÁ, em especial o disposto no art. 77 da Lei Orgânica do Município, Faço saber que a Câmara Municipal de Paracuru aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estabelece a remuneração mínima para os servidores da Câmara Municipal de Paracuru, inclusive inativos e pensionistas.

Art. 2º. A remuneração mínima dos servidores públicos sob qualquer vínculo, os proventos dos inativos e os proventos recebidos pelos pensionistas da Câmara Municipal de Paracuru ficam reajustados a partir do mês de janeiro de 2025 para R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

§ 1º. Para efeitos desta Lei, entende-se como remuneração mínima a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao padrão ou valor de referência fixado em Lei.

§ 2º. Cabe à Câmara Municipal de Paracuru, proceder com a atualização para o valor acima mencionado.

Art. 3º. Os valores da remuneração mínima dos servidores constarão de anotações procedidas pelo Setor de Recursos Humanos e Folha de Pagamento da Secretaria da Câmara Municipal de Paracuru nas respectivas fichas funcionais e com expressa referência a esta Lei.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU/CE, aos 14 dias do mês de janeiro de 2025.

GABRIELA CORDEIRO FAÇANHA
Prefeita Municipal





EDITAL DE PUBLICAÇÃO REFERENTE À LEI Nº 2.196/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARACURU/CE, no uso da competência que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará e da Lei Municipal nº 1.422/2013 de 10 de Junho de 2013 e com amparo jurisprudencial firmado no Superior Tribunal de Justiça – STJ na decisão do Recurso Especial nº 105.232 CE 1996/0053484-5, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de Paracuru/CE, sito à Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, a Lei nº 2.196/2025, de 14 de janeiro de 2025, nesta data.

PUBLIQUE-SE

DIVULGUE-SE; E

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU/CE, 14 de janeiro de 2025.

GABRIELA CORDEIRO FAÇANHA
Prefeita Municipal

